



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio do Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 25 de agosto de 2023 às bh00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25 de agosto de 2023 às 09h05min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para de atender as necessidades da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



administração municipal, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 050/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

6.3 - É facultado ao Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.01.04.122.0005.2.016.339030 – FICHA 64
02.05.01.04.122.0005.2.016.449052- FICHA 71
02.07.01.12.122.0019.2.037.339030 – FICHA 198
02.07.01.12.122.0019.2.037.449052 – FICHA 203

02.08.01.10.122.0011.2.022.339030 – FICHA 369
02.08.01.10.122.0011.2.022.449052 – FICHA 374
02.09.01.08.122.0009.2.030.339030 – FICHA 556
02.09.01.08.122.0009.2.030.449052 – FICHA 559

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de fornecimento**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão irremovíveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - *Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado* para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 08 de agosto de 2023.

Ariane Torres Pedroso

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para de atender as necessidades da administração municipal, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Abracadeira Plástica Pacote com 100 (3.6 x 200mm)	UND	5
2	Adaptador de tomada do padrão antigo para novo padrão	UND	50
3	Alicate de Bico	UND	2
4	Alicate de corte	UND	2
5	Alicate de Inserção Impacto Punch Down Para Rj45 Fêmea	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



6	Alicate para Crimpar - Compatível com 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12/6P4C-RJ11, acompanha Chave Keystone + Desencapador de Cabos	UND	2
7	Alicate Universal	UND	5
8	Bateria 3v; Lithium Modelo: CR2032 (P/ Placa Mãe)	UND	30
9	Bateria 9V; mínimo de 300mAh; Recarregável	UND	10
10	Cabo De Força (Energia Elétrica) Atx para Computador 10A	UND	50
11	Cabo de Rede CAT5 CX 305 metros	CX	5
12	Cabo VGA para monitor 1.5 metros	UND	11
13	CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI-PROFISSIONAL 1.1 - Câmera fotográfica semiprofissional; 1.2 - bateria; 1.3 - Configurações em PT-BR; 1.1 - Cor preta; 1.5 - De no mínimo 16 megapixels; 1.6 - LCD TouchScreen; 1.7 - Zoom óptico no mínimo 25x ultra grande angular; 1.8 - Autofoco com tecnologia de estabilização Intelligent IS; 1.9 - Foto panorâmica; 1.10 - Filmes Full HD/HDMI, LCD e Visor de ângulo variável, assistente ao enquadramento do zoom melhorado; 1.11 - Modos manuais/RAW; 1.12 - Smart Auto com equilíbrio de brancos; 1.13 - Sequência de disparos a alta velocidade HQ; 1.11 - Suportar microfone externo; 1.15 - Itens Inclusos: cartão de memória mínimo 64GB; 1.16 - Entrada USB + cabo; 1.17 - Com bolsa ou estojo para proteger a câmera de qualquer acidente quando não estiver em uso, contendo ainda bolsos para guardar os equipamentos que são utilizados junto com a câmera.	UND	3
14	Carregador de Bateria 9V	UND	2
15	Case para HD 3,5 Usb 3.0	UND	2
16	Chave de Fenda (Aço Inox) 1/4 x 6	UND	3
17	Chave de Fenda (Aço Inox) 1/8 x 5	UND	3
18	Chave de Fenda (Aço Inox) 3/16 x 5	UND	3
19	Chave Philips (Aço Inox) 1/4 x 6	UND	3
20	Chave Philips (Aço Inox) 3/8 x 6	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



21	Chave Philips (Aço Inox) 5/16 x 10	UND	3
22	Cola de alta resistência, 20g. (Adesivo instantâneo)	UND	15
23	Conector de rede RJ45	UND	500
24	Cooler Para Processador Intel Lga 1150/1151/1155	UND	30
25	DESKTOP COMPUTADOR - II	UND	10
26	Divisor de Cabos p/ Rack 19"	UND	10
27	Ferro de Solda 60W	UND	3
28	Filtro Linha 5 Tomadas Profissional Fusível 10a 110/220v C/ Led	UND	50
29	Fonte ATX 500w Real	UND	50
30	Furadeira de Impacto, mínimo 600W , com Velocidade variável	UND	3
31	Fusível de vidro 10A (Amper) 5x20mm	UND	50
32	Gabinete CPU 2 baias com fonte	UND	20
33	HD (Disco Rígido) 2.5" SATA3 1TB	UND	10
34	HD (Disco Rígido) 3.5" SATA3 1TB	UND	40
35	HD (Externo Usb 3.0 1TB)	UND	10
36	HD SSD 240 gb - Sata 3/ 6gbs 500mbs	UND	25
37	HD SSD 480 gb - Sata 3/ 6gbs 500mbs	UND	20
38	HD SSD 960 gb - Sata 3/ 6gbs 500mbs	UND	5
39	Impressora de cheques, serial, com teclado e display (acompanha Aplicativo) - Funciona autonoma ou pelo computador.	UND	1
40	Impressora de cheques, serial, com teclado e display (acompanha Aplicativo) - Funciona autonoma ou pelo computador.	UND	1
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK Impressora colorida e multifuncional (impressora, copiadora e scanner); Contendo sistema bulk ink de fábrica; Tensão bivolt; Conexão por cabo USB 2.0 e wi-fi; Compatível com os sistemas operacionais windons e linux; Devem acompanhar o produto: cabo de alimentação, CD de instalação, cabo USB, guia de instalação rápida, manual do usuário, 01 garrafa de tinta preta, 01 garrafa de tinta ciano, 01 garrafa de tinta magenta e 01 garrafa de tinta amarela; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses em assistência técnica nacional;	UND	10
42	Impressora Térmica não fiscal com portas USB, Serial e ETHERNET, drivers com suporte a LINUX (Arquiteturas ARM, AMD, x86 e x64)	UND	2
43	Kit de Brocas (Ferro/Madeira/Concreto)	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



44	Kit Localizador Testador De Cabos Caneta Indutiva Zumbidor	UND	2
45	Kit Parafusadeira e Furadeira + Bateria 12V + Kit Ferramentas com 100 Peças + Controle de torque de 8 posições; Velocidade variável e Reversível; Bivolt; Velocidade variável entre 0 a 550 Rpm; Mandril de aperto rápido 3/8"; Torque: 13Nm; Capacidade em madeira: 20mm; Capacidade em aço: 10mm;	UND	2
46	Limpa Contato Elétrico 300 ml; Ideal para a remoção de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos.	UND	5
47	Mousepad retangular 19 X 24 cm (ou superior), espuma de 3 mm ou superior, com brasão do município, arte a ser definida	UND	100
48	Memória RAM DDR2 2gb 667MHz	UND	10
49	Memória RAM DDR2 2gb 800MHz	UND	10
50	Memória RAM DDR3 4gb 1333MHz	UND	20
51	Memória RAM DDR3 4gb 1600MHz	UND	20
52	Memória RAM DDR3 8gb 1333MHz	UND	20
53	Memória RAM DDR3 8gb 1600MHz	UND	20
54	Memória RAM DDR4 16gb 2133 ou superior	UND	15
55	Memória RAM DDR4 8gb 2133 ou superior	UND	30
56	Mídia de DVD-R 16x 4.7Gb Pino com 50	UND	5
57	Mikrotik RB750G3 Licença Nível 4 ou Superior	UND	3
58	Monitor LCD com retroiluminação LED - 20"; Classe de Energia A; Consumo de Energia por Ano 28 kWh; Consume de Energia (modo Ligado) 19 W; Tipo de Painel IPS; Relação de Aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels 0.248 mm; Brilho 250 cd/m ² ; Relação de Contraste 1000:1; Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido); Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; Conectores de Entrada HDMI, VGA; Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Revestimento de Tela Anti-fulcamento, 3H Hard Coating; Dimensões (LxPxA) - com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm; Peso 4.37 kg; Padrões de conformidade Plug and Play	UND	20
59	Monitor LCD com retroiluminação LED - 21,5"; Classe de Energia A; Consumo de	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Energia por Ano 28 kWh; Consume de Energia (modo Ligado) 19 W; Características Hub USB 3.0; Tipo de Painel IPS; Relação de Aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels 0.248 mm; Brilho 250 cd/m ² ; Relação de Contraste 1000:1; Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido); Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; Conectores de Entrada HDMI, VGA; Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; Dimensões (LxPxA) - com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm; Peso 4.37 kg; Padrões de conformidade Plug and Play		
60	Monitor LCD com retroiluminação LED - 24"; Classe de Energia A; Consumo de Energia por Ano 28 kWh; Consume de Energia (modo Ligado) 19 W; Tipo de Painel IPS; Relação de Aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels 0.248 mm; Brilho 250 cd/m ² ; Relação de Contraste 1000:1; Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido); Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; Conectores de Entrada HDMI, VGA; Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; Dimensões (LxPxA) - com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm; Peso 4.37 kg; Padrões de conformidade Plug and Play	UND	10
61	Mouses Optico Usb	UND	100
62	Multímetro (com Voltímetro, Amperímetro, Continuidade, Ohmímetro)	UND	2
63	No-Break 1000Va Bivolt	UND	20
64	No-Break 600Va Bivolt	UND	20
65	NOTEBOOK - I	UND	15
66	NOTEBOOK - II	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



67	<p>DATASHOW - O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3300 Lumens em luz COLORIDA e 3.300 Lumens em branco; O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem 4:3 ou 16:9 e Resolução Nativa SVGA ou XGA; O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi já pré instalado ou opcional via adaptador. O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) VERTICAL e HORIZONTAL de, no mínimo, +/- 30 graus; O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada: Computador: VGA D-sub 15 PIN; Vídeo Composto: RCA (Amarelo); HDMI: Áudio: (RCA e/ou Mini Jack); Alto falante integrado com potência mínima de 12 W; O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar conforme norma NBR 14136:2002 de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento. O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado como controle do pointer em função de mouse. O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; Tecnologia 3LCD de 3 chips; Fabricação Nacional; Durabilidade de Lâmpada: mínimo de 10.000 horas. Garantia de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e 90 (noventa) dias ON-SITE para a lâmpada, dada pelo fabricante dos equipamentos.</p>	UND	6
68	Pasta térmica com seringa 30g	UND	5
69	Patch Cord De 1,5 Mts CAT.6 Pacote c/ 25 Unidades	UND	10
70	Patch Panel 24 portas CAT6	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



71	Pen drive 32gb 3.0 (não serve 2.0)	UND	20
72	Pilhas Recarregáveis AA – 2000 mAh ou superior	UND	50
73	Pilhas Recarregáveis AAA – 2000 mAh ou superior	UND	50
74	Placa de Rede PCI 10/100/1000 Mbps	UND	15
75	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 Mbps	UND	15
76	Placa de Rede Sem fio PCI Express a/b/g/n	UND	20
77	Placa Mãe Compatível com processador LGA1151	UND	15
78	Placa Mãe Compatível com processador LGA1155	UND	15
79	Placa Mãe Compatível com processador LGA1156	UND	15
80	Placa Mãe Compatível com processador LGA775	UND	15
81	Processador Core I3 mínimo 2.7 Ghz Lga1151	UND	15
82	Processador Core I3 mínimo 2.7 Ghz Lga1155	UND	15
83	Processador Core I3 mínimo 2.7 Ghz Lga1156	UND	15
84	Processador Core I5 mínimo 2.7 Ghz Lga1156	UND	15
85	Processador Serie Intel Dual Core 775	UND	15
86	Rack 4U 19"	UND	10
87	Régua Caixa Rack 19" 8 Tomadas Frontais	UND	15
88	Repetidor WI-FI - Potência 2.4G: 270M - 3 Antenas	UND	20
89	Rolo de Refil de Solda em Fio 500g	UND	3
90	Roteador Wireless, 4 portas LAN 10\100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 2 antenas 2.4 GHz	UND	25
91	Roteador Wireless, 4 portas LAN 10\100Mbps, Dual Band, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 3 antenas 2.4 GHz e 5GHz	UND	10
92	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	UND	5
93	Switch 8 portas 10/100/1000 Mbps	UND	10
94	Teclado USB ABNT 2 Português	UND	100
95	Testador de cabo de rede RJ 45 RJ 11	UND	5

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
96	DESKTOP COMPUTADOR - I	UND	37
97	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações mínimas : Modelo de Referência: DCPL5652DN ou	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Superior: com as seguintes características: Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo mínimo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura.		
--	--	--	--

COTA RESERVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
98	DESKTOP COMPUTADOR - I	UND	13
99	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações mínimas : Modelo de Referência: DCPL5652DN ou Superior: com as seguintes características: Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo mínimo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;	UND	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura.		
--	---	--	--

4. DESCRIÇÃO DESKTOP'S E NOTEBOOK'S.

NOTEBOOK - I

1.1 – Características do Processador

1.1.1 - Atingir o índice de, no mínimo, 6,000 (seis mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark – CPU Benchmarks disponível no site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.1.2 - Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 8 threads;

1.1.4 - Deverá possuir, no mínimo, 6MB de memória cache L3;

1.1.5 - Deverá possuir controlador de memória integrado;

1.1.6 - Deverá possuir consumo (TDP) Máximo de 15W.

1.2 – Características da Memória RAM

1.2.1 - Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz;

1.2.2 - Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz;

1.2.3 - O equipamento deverá possuir 2 (dois) slots SO-DIMM e suportar expansão mínima de 16GB.

1.3 – Características dos Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe

1.3.1 - Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

1.4 – Características da Interface de Rede Local

1.4.1 - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

1.4.2 - Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps e suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

1.4.3 - Conector RJ-45 com Led de atividade.

1.5 – Características da Interface de rede sem fio

1.5.1 - Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;

1.5.2 – Deverá operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

1.5.3 - Deverá possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1.6 – Característica da Controladora de Vídeo

- 1.6.1 - Máximo de memória compartilhada 1024 Megabytes;
- 1.6.2 - Possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao adaptador Intel HD Graphics;
- 1.6.3 - Suporte ao Microsoft DirectX 11. e OpenGL 3.0 ou superior.

1.7 – Características da Unidade de Armazenamento

- 1.7.1 - Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão M.2 2280 e Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 256GB;
- 1.7.2 - Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB.

1.8 – Características do Gabinete

- 1.8.1 - Gabinete com tela HD de IPS LCD (tela de Cristal Líquido com comutação plana), tela de 15 polegadas ou superior, com resolução de, no mínimo, 1366x768;
- 1.8.2 - O gabinete deverá possuir espessura máxima de 2 cm;
- 1.8.3 - Teclado embutido ao gabinete, no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com teclado numérico, Qwerty, através da combinação de teclas (FN+tecla) ou de tecla (s) dedicada(s) deverá permitir gerenciamento de energia, controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio;
- 1.8.4 - Touchpad com 02 (dois) botões;
- 1.8.5 - Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado

1.10 - O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2 KG.

NOTEBOOK - II

1.1 – Características do Processador

- 1.1.1 - Atingir o índice de, no mínimo, 6,000 (seis mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark – CPU Benchmarks disponível no site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.1.2 - Velocidade mínima do Clock de 3.4 Ghz 5 GT/s;
- 1.1.3 - Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 8 threads;
- 1.1.4 - Deverá possuir, no mínimo, 8MB de memória cache L3;
- 1.1.5 - Deverá possuir controlador de memória integrado;
- 1.1.6 - Deverá possuir consumo (TDP) Máximo de 15W.

1.2 – Características da Memória RAM

- 1.2.1 - Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz;
- 1.2.2 - Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1.2.3 - O equipamento deverá possuir 2 (dois) slots SO-DIMM e suportar expansão mínima de 20GB.

1.3 – Características dos Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe

1.3.1 - Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

1.4 – Características da Interface de Rede Local

1.4.1 - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

1.4.2 - Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps e suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

1.4.3 - Conector RJ-45 com Led de atividade.

1.5 – Características da Interface de rede sem fio

1.5.1 - Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;

1.5.2 – Deverá operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

1.5.3 - Deverá possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior.

1.6 – Característica da Controladora de Vídeo

1.6.1 - Placa Gráfica dedicada de 2 GB (dois gigabytes) de memória.

1.6.2 - Possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao adaptador Intel HD Graphics;

1.6.3 - Suporte ao Microsoft DirectX 11. e OpenGL 3.0 ou superior.

1.7 – Características da Unidade de Armazenamento

1.7.1 - Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão M.2 2280 e Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 480GB;

1.7.2 - Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB.

1.8 – Características do Gabinete

1.8.1 - Gabinete com tela HD de IPS LCD (tela de Cristal Líquido com comutação plana), tela de 15 polegadas ou superior, com resolução de, no mínimo, 1920x1080;

1.8.2 - O gabinete deverá possuir espessura máxima de 2 cm;

1.8.3 - Teclado embutido ao gabinete, no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com teclado numérico, Qwerty, através da combinação de teclas (FN+tecla) ou de tecla (s) dedicada(s) deverá permitir gerenciamento de energia, controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio;

1.8.4 - Touchpad com 02 (dois) botões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1.8.5 - Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado

1.10 - O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2 KG.

DESKTOP-COMPUTADOR - I

1.1 – Características da Placa Mãe

1.1.1 - A **BIOS** deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado;

1.1.2 - Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 on-board (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso;

1.1.3 - Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;

1.1.4 - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida para o equipamento marca e modelo, não sendo aceito placas de livre comercialização;

1.1.5 - Ter barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots, sendo 01 (um) PCI-e x16 e 01 (um) PCI-e x1 ou 01 PCI. Controladora SATA 6.0gb/s integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores;

1.1.6 - **Memória SDRAM DDR4** expansível no mínimo 32GB;

1.1.7 - Interface DDR4 de até no mínimo 2400Mhz;

1.1.8 - Possuir e estar ativo a configuração de acesso à memória de canal duplo (Dual Channel Memory) ou superior Support for non-ECC memory modules. **Áudio Estéreo.** Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in, 01 (um) Line-out e 01 (um) de Microfone na parte traseira do gabinete;

1.1.9 - Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

1.1.10 - Interface USB (Universal Serial Bus) no mínimo de 08 (oito) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete e sendo no mínimo 2 (três) USB 3.0.

2.2 – Características do Processador

2.2.1 - Atingir o índice de, no mínimo, 4,159 (quatro mil cento e cinquenta e nove) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark - CPU Benchmarks disponível no site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.2.2 - O modelo de processador deverá ter no mínimo 2 Núcleos físicos para Processamento e no mínimo 4 threads;

2.2.3 - No mínimo 4 MB de cache L3;

2.2.4 - Tipos de memória DDR4 – 2400 ou superior. Litografia: 14 nm. Velocidade mínima do Clock de 3.5 GHZ;

2.2.5 - Possuir controlador gráfico integrado, controlador de memória integrado e consumo Máximo de 60W.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.3 – Características da Memória RAM

2.3.1 - Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz;

2.3.2 - Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz.

2.4 – Características da Interface de Rede Local e rede sem fio

2.4.1 - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

2.4.2 - Conector RJ-45 com Led de atividade;

2.5 – Características da Controladora de Vídeo

2.5.1 - Máximo de memória compartilhada 1024 Megabytes;

2.5.2 - Possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao adaptador Intel HD Graphics;

2.5.3 - Suporte ao Microsoft DirectX 11. e OpenGL 3.0 ou superior.

2.6 – Características da Unidade de Armazenamento

2.6.1 - Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 256GB, mínimo de leitura 540MB/S, seq. e de escrita 465 MB/S.

2.7 – Características do Gabinete

2.7.1 - O projeto do gabinete deverá ser de desenvolvimento do próprio desenvolvedor da marca ofertada do equipamento, não sendo aceito oferta de gabinetes de livre comercialização e utilizados por mais de um desenvolvedor;

2.7.2 - Com volume máximo de 13.000cm;

2.7.3 - Com bom fluxo de ar horizontal/linear frontal/traseiro. Tipo Small Form Factor (SFF), Slin, Fit ou Desktop Compacto "SFF";

2.7.4 - Cor escura em tons preto ou cinza;

2.7.5 - Possuir no mínimo 1 Baia externa de 5,25 polegadas;

2.7.6 - O gabinete deve ter características "tool less", não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

2.7.6 - A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar em 500W Real.

2.8 – Características do Monitor

2.8.1 - Tela 18.5" LED ou superior, resolução 1366 x 768 90°. 65°, contraste 5000.000:1, Pixel Pitch 0,3177x0,307, brilho 200cd/m, Dimensões: 35,7x46,3x16,8cm.

2.9 – Características do Teclado com as seguintes características:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 2.9.1 - Brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa;
- 2.9.2 - Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico;
- 2.9.3 - Teclas especiais: Caps. Lock, Num Lock, Scroll Lock e Pause/Break e LEDs indicadores Caps. Lock, Num Lock e Scroll Lock; Conexão USB.

2.10 - Mouse com as seguintes características

- 2.10.1 - Óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);
- 2.10.2 - Resolução por hardware de 1200 dpi (mínimo);
- 2.10.3 - Conexão USB.

2.11 - Estabilizador de tensão com as seguintes características

- 2.11.1 - Potência 300VA. Deve atender à norma NBR 14373/2006. Modelo 115/127V~ de entrada e saída 115/127V~.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DESKTOP-COMPUTADOR - II

1.1 – Características da Placa Mãe

1.1.1 - A **BIOS** deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado;

1.1.2 - Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 on-board (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso;

1.1.3 - Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;

1.1.4 - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida para o equipamento marca e modelo, não sendo aceito placas de livre comercialização;

1.1.5 - Ter barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots, sendo 01 (um) PCI-e x16 e 01 (um) PCI-e x1 ou 01 PCI. Controladora SATA 6.0gb/s integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores;

1.1.6 - **Memória SDRAM DDR4** expansível no mínimo 32GB;

1.1.7 - Interface DDR4 de até no mínimo 2400Mhz;

1.1.8 - Possuir e estar ativo a configuração de acesso à memória de canal duplo (Dual Channel Memory) ou superior Support for non-ECC memory modules. **Áudio Estéreo.** Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in, 01 (um) Line-out e 01 (um) de Microfone na parte traseira do gabinete;

1.1.9 - Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

1.1.10 - Interface USB (Universal Serial Bus) no mínimo de 08 (oito) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete e sendo no mínimo 2 (três) USB 3.0.

2.2 – Características do Processador

2.2.1 - Atingir o índice de, no mínimo, 6,000 (seis mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark - CPU Benchmarks disponível no site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.2.2 - O modelo de processador deverá ter no mínimo 4 Núcleos físicos para Processamento e no mínimo 4 threads;

2.2.3 - No mínimo 6 MB de cache L3;

2.2.4 - Tipos de memória DDR4 – 2400 ou superior. Litografia: 14 nm. Velocidade mínima do Clock de 3.5 GHZ;

2.2.5 - Possuir controlador gráfico integrado, controlador de memória integrado e consumo Máximo de 60W.

2.3 – Características da Memória RAM

2.3.1 - Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.3.2 - Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz.

2.4 – Características da Interface de Rede Local e rede sem fio

2.4.1 - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

2.4.2 - Conector RJ-45 com Led de atividade;

2.5 – Características da Controladora de Vídeo 3D OFF-BOARD

2.5.1 - Ter no mínimo 2 Gigabytes DDR4 de memória dedicados;

2.5.2 - Possuir características técnicas e desempenho superiores ao adaptador Intel HD Graphics;

2.5.3 - Suporte ao Microsoft DirectX 11. e OpenGL 3.0 ou superior.

2.6 – Características da Unidade de Armazenamento

2.6.1 - Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 480GB, mínimo de leitura 540MB/S, seq. e de escrita 465 MB/S.

2.7 – Características do Gabinete

2.7.1 - O projeto do gabinete deverá ser de desenvolvimento do próprio desenvolvedor da marca ofertada do equipamento, não sendo aceito oferta de gabinetes de livre comercialização e utilizados por mais de um desenvolvedor;

2.7.2 - Com volume máximo de 13.000cm³;

2.7.3 - Com bom fluxo de ar horizontal/linear frontal/traseiro. Tipo Small Form Factor (SFF), Slin, Fit ou Desktop Compacto "SFF";

2.7.4 - Cor escura em tons preto ou cinza;

2.7.5 - Possuir no mínimo 1 Baia externa de 5,25 polegadas;

2.7.6 - O gabinete deve ter características "tool less", não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

2.7.6 - A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar em 500W Real.

2.8 – Características do Monitor

2.8.1 - Tela 18.5" LED ou superior, resolução 1366 x 768 90°. 65°, contraste 5000.000:1, Pixel Pitch 0,3177x0,307, brilho 200cd/m, Dimensões: 35,7x46,3x16,8cm.

2.9 – Características do Teclado com as seguintes características:

2.9.1 - Brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa;

2.9.2 - Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.9.3 - Teclas especiais: Caps. Lock, Num Lock, Scroll Lock e Pause/Break e LEDs indicadores Caps. Lock, Num Lock e Scroll Lock; Conexão USB.

2.10 - Mouse com as seguintes características

2.10.1 - Óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);

2.10.2 - Resolução por hardware de 1200 dpi (mínimo);

2.10.3 - Conexão USB.

2.11 - Estabilizador de tensão com as seguintes características

2.11.1 - Potência 500VA. Deve atender à norma NBR 14373/2006. Modelo 115/127V~ de entrada e saída 115/127V~.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96						
97						
VALOR TOTAL						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98						
99						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023, que tem como objeto o Registro de preço para Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para de atender as necessidades da administração municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo Licitatório nº. 073/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº.18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 050/2023, Processo Licitatório nº. 073/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para de atender as necessidades da administração municipal.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.01.04.122.0005.2.016.339030 – FICHA 064
02.05.01.04.122.0005.2.016.449052- FICHA 071
02.07.01.12.122.0019.2.037.339030 – FICHA 198

02.07.01.12.122.0019.2.037.449052 – FICHA 203
02.08.01.10.122.0011.2.022.339030 – FICHA 369
02.08.01.10.122.0011.2.022.449052 – FICHA 374



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.09.01.08.122.0009.2.030.339030 – FICHA 556

02.09.01.08.122.0009.2.030.449052 – FICHA 559

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, de..... de 2023.

Município de Matipó/MG

Empresa: _____

Fábio Henrique Gardingo

Nome: _____ RG: Cargo

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)